

DELIBERAÇÃO CECA /CLF Nº 4.658, DE 28 DE MARÇO DE 2006

Determina a expedição da Licença de Instalação reconhecendo a desnecessidade da apresentação de EIA/RIMA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 28/03/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.389/2005, referente ao requerimento de Licença de Instalação da empresa MINERAÇÃO LUCÂNIA LTDA., para a atividade de captação e envasamento de água mineral, situada na Rua 16, lotes 50, 52 e 54 – Quadra 17, Vale das Pedrinhas, município de Guapimirim,

CONSIDERANDO a DZ-1836. R-2 – Diretriz para o Licenciamento de Atividades de Extração Mineral, aprovada pela Deliberação CECA nº 3055, de 14/12/93, item 5.3, que dispõe que atividades extrativas sujeitas ao licenciamento ambiental que por sua natureza, localização, porte e demais peculiaridades sejam consideradas pela CECA como sendo de impacto ambiental não significativo, poderão ser dispensadas de Estudo de Impacto Ambiental, mantendo-se a exigência do PCA, com base em parecer técnico da FEEMA,

CONSIDERANDO que a atividade em questão é considerada de pequeno porte e de reduzido potencial de impacto ambiental,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei nº 1.356, de 03/10/88,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença de Instalação para a atividade de captação e envasamento de água mineral, de responsabilidade da empresa MINERAÇÃO LUCÂNIA LTDA., situada na Rua 16, lotes 50, 52 e 54 – Quadra 17, Vale das Pedrinhas, município de Guapimirim, reconhecendo a desnecessidade de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 03/04/06.